



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação por Inexigibilidade para “Serviços técnicos especializados visando a ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PERICIAL referente as desconformidades e/ou vícios construtivos constante na execução da obra de construção de duas cabeceiras de ponte, em estrutura de concreto armado, localizada na estrada Municipal Alberto Eyng (Canto dos Back), centro, Município de São Martinho, objeto do CONTRATO Nº 008/2023”, e em conformidade com as especificações constantes descritas neste instrumento.

1.1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como especial, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade não pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.399/2024.

1.1.3. Órgão Gerenciador:

a) Município de SÃO MARTINHO.

1.1.4. Entidades Participantes:

a) Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO;

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após ser constatado problemas estruturais na obra, objeto do contrato n. 008/2023, foi instaurado Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) no intuito de apurar os fatos e apontar as responsabilidades referente a desconformidade. A comissão, encarregada para a condução do PAR, nomeada pela Portaria do Gabinete Nº 102/2025 (anexa), solicitou através do ofício nº 02/2025 (anexo) laudo técnico detalhado sobre o problema em questão para auxiliar na apuração dos fatos e andamento do processo, justificando-se assim a necessidade da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução mais vantajosa encontrada pela administração pública foi a contratação, por meio de inexigibilidade de Licitação da Empresa AÉCIO DE MIRANDA BREITBACH ENGENHARIA CIVIL LTDA. - CNPJ 31.527.964/0001-16, por tratar-se de empresa/profissional com renomada expertise no que tange o objeto dessa contratação.

A empresa contratada deverá realizar, com elevado grau de precisão e responsabilidade técnica, a perícia técnica especializada para avaliação da em estrutura de concreto armado, localizada na estrada Municipal Alberto Eyng (Canto dos Back), centro, Município de São Martinho, objeto do CONTRATO Nº 008/2023, bem



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

como a **indicação dos possíveis responsáveis, a quantificação de eventual dano ao erário, bem como, a medida a ser adotada para solução do problema.**

O resultado do trabalho deverá culminar na emissão de 01 (um) Laudo Pericial que apresente diagnóstico claro, preciso e fundamentado, acompanhados de recomendações corretivas quando necessário, assegurando a integridade estrutural e o cumprimento das normas vigentes.

4. PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação Do Item	Quant.	Unid.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Serviços técnicos especializados, em engenharia civil, visando a elaboração de laudo técnico pericial referente as desconformidades e/ou vícios construtivos constante na execução da obra de construção de duas cabeceiras de ponte, em estrutura de concreto armado, localizada na estrada Municipal Alberto Eyng(Canto dos Back), centro, Município de São Martinho, objeto do CONTRATO Nº 008/2023.	1	Serv.	21.045,60	21.045,60

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A prestação dos serviços objeto da presente contratação deverá observar rigorosamente os padrões técnicos exigidos pelas normas da engenharia civil, bem como as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá realizar, com elevado grau de precisão e responsabilidade técnica, a perícia técnica especializada para avaliação da em estrutura de concreto armado, localizada na estrada Municipal Alberto Eyng (Canto dos Back), centro, Município de São Martinho, objeto do CONTRATO Nº 008/2023, bem como a **indicação dos possíveis responsáveis, a quantificação de eventual dano ao erário, bem como, a medida a ser adotada para solução do problema.**

O serviço deverá incluir a execução de ensaios técnicos, com a identificação de falhas e anomalias construtivas, análise de conformidade dos materiais e métodos construtivos utilizados em relação aos projetos arquitetônico e estrutural aprovados, bem como ao orçamento contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

Os trabalhos serão realizados em conformidade com a NBR – 13.752 (Perícias de Engenharia na Construção Civil) da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como com as outras NBR relacionadas à matéria.

O resultado do trabalho deverá culminar na emissão de 01 (um) Laudo Pericial que apresente diagnóstico claro, preciso e fundamentado, acompanhados de recomendações corretivas quando necessário, assegurando a integridade estrutural e o cumprimento das normas vigentes, bem como a indicação dos possíveis responsáveis, a quantificação de eventual dano ao erário, bem como, a medida a ser adotada para solução do problema.

A contratada deverá garantir qualidade, imparcialidade e fidelidade técnica em todas as etapas do trabalho, responsabilizando-se integralmente pelos estudos, análises, ensaios e conclusões apresentadas.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 21.045,60** (vinte e um mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos) e está baseado em proposta constante na pesquisa de preços.

Conforme tabela de honorários da SENGE-SC disponível do link <https://www.senge-sc.org.br/tabela-honorarios/>, Temos que:

"Para atender situações em que o custo não possa ser orçado ou estimado, adotou-se a remuneração por Hora Técnica, com percentual também flexível, mas relacionado a um indicador intimamente ligado à Engenharia e Arquitetura, em especial no que tange a Edificações, que é o CUB (Custo Unitário Básico), também usado para o cálculo estimado do custo das obras."

"Art. 2º – Os Honorários, quando calculados em função do valor total das Obras, podem ser expressos através dos percentuais abaixo: Fiscalização e Consultoria: 4 a 8%"

Logo, a obra da ponte foi orçada em R\$ 218.258,83 (Duzentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), e por ser uma obra complexa, sugerimos que a hora técnica seja avaliada em 8%, o que leva ao valor de: 17.460,70 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos).

Já sobre a pesquisa de preço dos ensaios tecnológicos, foi requerido orçamento da empresa Qualify, conforme anexo, obtendo orçamento de R\$ 3.488,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Com a soma do valor dos ensaios tecnológicos e da hora técnica do engenheiro se chega ao total de R\$ 20.948,70 (vinte mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), valor que demonstra a viabilidade de contratação da Empresa AÉCIO DE MIRANDA BREITBACH ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ 31.527.964/0001-16, por seu orçamento estar de acordo com o preço praticado no mercado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Desp.	Unid. Orç.	Proj/ Ativ.	Descrição Projeto Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
34	04.001	2.005	Manutenção da Secretaria de Administração, Planej. e Finanças	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000

8. LOCAIS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As cabeceiras estão localizadas na Estrada Municipal Alberto Eyng (Canto dos Back), Centro, Município de São Martinho/SC onde deverão ser levantados os dados necessários para a elaboração/confeção de laudos/parecer técnico.

O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado pelo Diretor de Planejamento da prefeitura.

Deverá ser previsto na proposta os custos de deslocamentos para reuniões presenciais, conforme a necessidade no município de São Martinho, para avaliação e apresentação do laudo/parecer.

A entrega do laudo deverá ser em formato digital PDF, conforme a necessidade da administração, devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa contratada e acompanhada da respectiva ART.

Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias** do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) pelo contratado.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa contratada apresentará o laudo contendo:

- Objeto da perícia;
- Método utilizado;
- Análise técnica ou científica;
- Resultados das inspeções e análises;
- Conclusões;
- Recomendações técnicas;
- Sugestões de medidas corretivas;
- Respostas aos quesitos.

No laudo, o perito deve apresentar sua fundamentação em linguagem simples e com coerência lógica, indicando como alcançou suas conclusões.

É vedado ao perito ultrapassar os limites de sua designação, bem como emitir opiniões pessoais que excedam o exame técnico ou científico do objeto da perícia.

Para o desempenho de sua função, o perito e os assistentes técnicos podem valer-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder da parte, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da perícia.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A prestação de serviços deverá ser realizada em conformidade com as condições, quantidades, prazos e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser entregues **em até 90 (noventa) dias do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF)** pelo contratado.

10.3. Concluído o serviço solicitado na SF, juntamente da nota fiscal, a contratada deverá apresentar os documentos/laudos, objeto desta contratação, conforme previsto neste instrumento, para validação da prestação dos serviços contratados.

10.4. Os serviços que compreendem o objeto desta contratação, serão submetidos à análise do fiscal do contrato, que verificará a conformidade das ações realizadas com os termos estabelecidos.

10.5. Recebidos os documentos anteriormente mencionados, se dará o recebimento provisório e definitivo, pelo fiscal e gestor do contrato respectivamente, quando da perfeita execução do mesmo.

10.6. Em até 20 dias, após o recebimento definitivo, será realizado o pagamento da referida prestação de serviços.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.399, de 25 de janeiro de 2024, que "Regulamenta disposições da Lei Federal nº 14.133/21, referente licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de São Martinho/SC.

11.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.4. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.6. O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

11.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O recebimento dos serviços pelo Município será feito **após** finalizada a elaboração de laudo técnico pericial, se estiver de acordo com as especificações das solicitações de fornecimento (SF) e deste, sendo realizado pelo fiscal e gestor designado para o acompanhamento dos serviços e dar-se-á na forma prevista conforme Decreto Municipal Nº 4.399-2024, com as seguintes condições:

Provisoriamente: após a prestação do serviço, a apresentação da respectiva nota fiscal e os documentos que compreendem o objeto desta contratação, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo de ateste, após verificação do objeto recebido em termos de quantidade e conformidade, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após sua efetiva prestação/entrega.

Definitivamente: quando for o caso, será conferido após a verificação da quantidade, conformidade e qualidade do material ou serviço e, conseqüentemente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de até 7 (sete dias) úteis, após o recebimento provisório.

O recebimento definitivo da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil após a entrega dos serviços solicitados/contratados. Junto da nota Fiscal deverá ser encaminhado relatório dos serviços prestados para o e-mail: compras@saomartinho.sc.gov.br.

13.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta, ou através de fatura/boleto bancário, em até 20 dias, após o recebimento definitivo.

13.3. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

13.7. As notas fiscais/faturas/recibos com observância das regras da Instrução Normativa RFD nº 1234/2012 e alterações, e Decreto Municipal nº 4.308/2023, sob pena de não aceitação por parte do Município de São Martinho/SC.

14. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021.

O prazo para execução do serviço se dará em **90 (noventa) dias** a contar da Solicitação de Fornecimento (SF).

O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos 12 (doze) meses a partir da data-base do orçamento estimado. Após este prazo, os valores constantes neste instrumento, poderão ser reajustados a cada doze meses pela variação do INPC (IBGE) ou outro índice escolhido de comum acordo, caso este venha a ser extinto, tomando por base a data do orçamento estimado/pesquisa de preço.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação do objeto, desde que o valor, em sua totalidade, seja pago à CONTRATADA.

16. DA GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir profissional responsável técnico devidamente registrado no CREA e apresentar os seguintes documentos:

17.1. Registro Comercial no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso;

17.2. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);**

17.3. **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, através de Certidão (CND);

17.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

17.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do (CNDT);

17.7. **Declaração unificada**, conforme modelo fornecido pela administração;

17.8. **Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, compatível com o objeto de contratação, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa;

17.9. **Demonstração de capacitação técnico-profissional** através de comprovação que o proponente possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional habilitado, o qual será obrigatoriamente o preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;

17.10. **Documentos idôneos que comprovem a notória especialização.**

18. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará mediante Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento legal na alínea b), inciso III, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, com a empresa AECIO DE MIRANDA BREITBACH ENGENHARIA CIVIL - LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.527.964/0001-16, tendo em vista que esta empresa possui expertise na sua área de atuação. E a proposta apresentada além de atender às necessidades do objeto desta contratação, está de acordo com o preço praticado no mercado, afastando-se qualquer indício de sobrepreço/superfaturamento, conforme pesquisa de preço em anexo.

19. DA FUNDAMENAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Solicito a contratação direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento legal na alínea b), inciso III, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, com a empresa AECIO DE MIRANDA BREITBACH ENGENHARIA CIVIL - LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.527.964/0001-16, em razão da expertise.

A proposta apresentada pela referida empresa além de atender às necessidades do objeto desta contratação, está de acordo com o preço praticado no mercado, afastando-se qualquer indício de sobrepreço/superfaturamento, conforme pesquisa de preço em anexo.

São Martinho, data da assinatura eletrônica.

SEBASTIÃO VANDERLINDE

Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Matrícula 1120/1



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de **SÃO MARTINHO**

DAIANE FERNANDES CORRÊA

Diretora de Planejamento

Matrícula 10901



